



PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 3300- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL- CASA LAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.300 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial- Casa Lar ”.

THIAGO FRANCISQUINI VIANA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R\$ 33.163,02 (trinta e três mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos), no orçamento municipal.

*Unidade Orçamentária 020300- Fundo Municipal da Assistência Social-FMAS
08- Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.2081- Manutenção Casa Lar
33.50.43 — Subvenções Sociais – Casa Lar- R\$ 33.163,02
Ficha - 480*

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos do Recurso Tesouro Municipal, referente a valores proporcionais aos meses de outubro, novembro e dezembro, destinados para fomentar a Casa Lar, neste Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de setembro de 2026.

*Thiago Francisquini Viana
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.301 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026=

“Acrescenta entidade ao rol de beneficiárias de subvenção social previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.261, de 23 de janeiro de 2026, e dá outras providências.”

THIAGO FRANCISQUINI VIANA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluída no rol de entidades beneficiárias previsto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.261, de 23 de janeiro de 2026, a “Associação Assistencial Casa Lar do Coração da Comarca de General Salgado”, inscrita no CNPJ nº 66.881.522/0001-58, com subvenção no valor de R\$ 33.163,02 (trinta e três mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos), permanecendo inalteradas as demais disposições, passando o referido artigo a vigorar acrescido da seguinte previsão:

*Art. 1º. ...
Entidade*

Valor

<i>k) “Associação Assistencial Casa Lar do Coração da comarca de General Salgado”</i>	<i>33.163,02</i>
---	------------------

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de setembro de 2026.

*Thiago Francisquini Viana
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*



LEI MUNICIPAL Nº 3302 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE MATERIAIS À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CASA LAR DO CORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.302 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026=

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de materiais à Associação Assistencial Casa Lar do Coração, com encargo, e dá outras providências.”

THIAGO FRANCISQUINI VIANA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, à Associação Assistencial Casa Lar do Coração, inscrita no CNPJ nº 66.881.522/0001-58, materiais destinados exclusivamente às obras de reforma, adaptação e adequação física do imóvel onde será instalado e mantido o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar.

Parágrafo único. Os materiais objeto da doação são os constantes do Anexo I desta Lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei fica condicionada à utilização integral dos materiais na finalidade prevista no artigo anterior, sendo vedada sua alienação, transferência ou utilização para finalidade diversa.

Art. 3º. Constituem encargos da donatária:

I – utilizar os materiais doados exclusivamente nas obras de reforma, adaptação e adequação física da Casa Lar;

II – concluir as reformas e comprovar documentalmente a aplicação dos materiais recebidos no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da formalização da doação;

III – permitir ao Município a fiscalização da destinação e aplicação dos materiais doados;

IV – apresentar, quando solicitado, documentos, relatórios, registros fotográficos e demais elementos necessários à comprovação da utilização dos materiais na finalidade estabelecida nesta Lei.

Art. 4º. O descumprimento injustificado dos encargos estabelecidos nesta Lei e no respectivo Termo de Doação implicará a obrigação de restituição dos materiais ao Município e, quando a restituição em espécie for impossível em razão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

sua incorporação ao imóvel, o ressarcimento ao Erário Municipal do correspondente valor, devidamente atualizado.

Art. 5º. A doação será formalizada mediante Termo de Doação com Encargo, no qual constarão as obrigações da donatária, as condições de utilização dos materiais, os mecanismos de fiscalização e as demais condições necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de setembro de 2026.

*Thiago Francisquini Viana
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS OBJETO DA DOAÇÃO

- 35 PC – Chumbador PBA 3/8 x 3,3/4 com porca e arruela – Parabol;
- 10,54 KG – Cantoneira 3/4" x 1/8;
- 11,52 KG – Barra Chata 3/4" X 1/8;
- 72 KG – Metalon 50 x 30 # 18;
- 127,02 KG – Metalon 20 x 20 # 18;
- 66,72 KG – Metalon 50 x 50 # 18;
- 132 KG – Metalon 30 x 30 # 18;
- 11,30 KG – Chapa 1/4".



ATOS OFICIAIS

EDITAL DE ATRIBUICAO EDUCACAO 28-09*26



Prefeitura Municipal de General Salgado

Secretaria Municipal da Educação

Rua Manoel Desidério Fernandes, nº 181, Bairro Rita Marques de Jesus – Fone 17 – 3832-1612
CEP – 13.300.000 – General Salgado – SP / email: depmungs@yahoo.com.br

EDITAL

A Secretária Municipal de Educação de General Salgado/SP, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2023, homologado em 06 de novembro de 2023 e publicado em 07 de novembro de 2023, nos termos do **Edital de Convocação nº 13/2026**, de 08 de setembro de 2026, e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 994, de 24 de novembro de 2025**, para comparecerem à sessão de atribuição de classes de **Educação Infantil**, destinada ao provimento das vagas existentes nas Unidades Escolares abaixo relacionada.

- EMEIF “Prof.^a Sylrei Cândido de Oliveira” – sala vinculada à Creche Municipal Ercília Ferreira de Moraes, em período parcial.
- Horário de ATPC: Segundas-Feiras – das 13h25 às 15h25

Classe	Ano	Período
EMEIF. “Prof. ^a Sylrei Cândido de Oliveira” - sala vinculada à Creche Municipal Ercília Ferreira de Moraes.	1ª e 2ª Etapa Multisseriada	Período Parcial 7h às 12h

01- Para toda e qualquer atribuição de classes e de aulas durante o ano, em qualquer nível (U.E./SME), o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da(s) escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades, conforme disciplina o § 6º, do artigo 19 do Decreto 994, de 24/11/2025.

02 - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, em General Salgado/SP, situado a Rua Manoel Desiderio Fernandes, nº. 181, Bairro Rita Marques de Jesus, General Salgado/SP, **no dia 28/09/2026 às 9h30.**

General Salgado, 25 de setembro de 2026.

CÁSSIA MARISA GIAMATTI SECCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO